



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA N.º 13/2024

**ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI**

OBJETO	Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul/PR..
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 346.342,25 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	26 de Março de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,01 (UM CENTAVO).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Juliana Borges da Rosa de Almeida – Portaria 17/2024.

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



## 1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, **UASG N° 985475**, através do seu Prefeito Municipal, **Valmor Felipe Junior**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI**, objetivando a execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio do processo administrativo n.º 014/2024, nas condições fixadas, cujo critério de julgamento será o **“menor preço” por item**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 58, de 08 de Dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 08, de 15 de Janeiro de 2024 e do Decreto Municipal n.º 15, de 29 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (NOVE) HORAS DO DIA 26 de Março de 2024**

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **Juliana Borges da Rosa de Almeida**, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 017/2024.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua João Arisi n.º 115, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1132 ou e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul/PR..

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

**3.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

**3.3.1** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.4** - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

**3.5** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.6** - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

**3.7** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**3.8** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**3.9** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**3.10** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

**3.11** - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

**a)** Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

**b)** A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**I** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



- c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;
- e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;
- g) A empresa líder será a principal responsável junto à contratante, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

**3.12** Todos os itens desta licitação são destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.13** Será concedido tratamento favorecido **para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

**3.14** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **3.15 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**3.15.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

**3.15.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.15.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.15.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.15.4.1** - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.15.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.15.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de



dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.15.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.15.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.15.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.15.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.15.11** - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição (EXCETO RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão.

**4.2** - Incumbe ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor requisitante do Processo, decidir sobre as impugnações ou pedidos de esclarecimento, divulgando as respostas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul, na Rua: João Arisi, n 115, Bairro: Centro, em Flor da Serra do Sul -PR, para o (a) Pregoeiro (a) responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br)

**4.3.1** - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor, cabendo exclusivamente ao interessado certificar-se quanto ao seu efetivo recebimento pelo agente público.

**4.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.5** - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**4.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro (a), nos autos do Processo de Licitação.

**4.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**5.1.1** - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que



possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n 14.133 de 2021.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens n.º 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, o preço ofertado.**

5.9 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Flor da Serra do Sul.

**5.11 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**



**5.12** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.13** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.14** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**6.2** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** Os lances deverão ser ofertados em **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**6.5.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.5.2** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**6.10** - Para o envio de lances do presente Processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

**6.10.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**6.10.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento



iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.10.3** - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.10.4** - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

**6.10.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**6.11** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.11.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.11.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.11.3** - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.11.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.12** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei n 14.133, de 2021](#).

**6.13** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n 14.133/2021](#), e constantes no item 03 (três) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo TCE-PR (<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- d) CNJ/CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.14 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

**6.15** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ((IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.16** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, momento em que o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.17** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**6.18** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL.**

**6.20** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.21** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.21.1** – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.22** - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a **PROPOSTA DE PREÇOS** no prazo de até **02h (duas horas)** úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

**7.1.1**- É facultado a(o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

### **7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo:

**7.2.1** – Preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste Edital.

**7.2.2** - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

**7.3** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4** - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

**8.1.1** - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

**8.2** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.2.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

**8.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**8.5 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**8.5.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

**8.5.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.5.2.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

**8.5.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.5.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei n 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a Licitação.

**8.5.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da Licitação.

**8.5.2.5** - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

**8.5.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

**I - Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

**8.5.4.1 - Apresentar Alvará e/ou Licença sanitária.**

**8.6 – Declarações complementares: (anexas ao edital):**

8.6.1 Declaração de LGPD

8.6.2 Declaração Unificada

8.6.6 A falta de Declarações do item 8.6, não será motivo para inabilitação, sendo que na falta de alguma declaração essa será solicitada mediante documentação complementar.

**8.7** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Dpto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul-PR (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.

**8.7.1-** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**8.8** - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Secretaria Municipal Administração de Flor da Serra do Sul (**DESDE QUE VÁLIDO**) vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

**8.9** - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([art. 63, I, da Lei n 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

**8.10** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos previstos em Edital.

**8.11** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**9.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**9.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no Edital dentro do prazo estipulado.

**9.4** - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**9.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do Processo.

**9.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste Edital e seus respectivos anexos.

**9.9** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem



anterior.

**9.11** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

**9.12** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

**9.13** - A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.14** - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n 14.133, de 2021](#).

**10.2** - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ATA.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4** - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo Máximo de 15 minutos após abertura do prazo, sob pena de preclusão;**

**10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br)

## **11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Flor da Serra do Sul, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

## **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 Conforme itens 9. e 10. do Termo de Referência.

### **13.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

13.2.1 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº



8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **13.3 - Do Prazo de Vigência:**

13.3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **14.1 - Recebimento do Objeto:**

14.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 28 do Decreto Municipal 058/2023 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **14.2 - Prazo e Forma de Pagamento:**

14.2.1 Conforme item 11. Do Termo de Referência.

## **15. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 - Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

15.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC (Índice Nacional



de Preços ao Consumidor), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

15.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## **17. ANTICORRUPÇÃO**

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n 8.429/1992), a Lei Federal n 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **18. SANÇÕES**

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4** - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.
- 18.5** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.6** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 15.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 17.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.7** - A sanção estabelecida no subitem IV do item 15.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;
- 18.8** - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.
- 18.9** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.10** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 19.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a). O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 19.4** - Será facultado (a) o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive parecer técnico à Secretaria Municipal de Agricultura, requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como, solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4.1– O (a) Pregoeiro (a) poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**19.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**19.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.7** - A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**19.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

**19.9** , exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**19.10** - A autoridade competente poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito à indenização.

**19.11** - O resultado da Licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

**19.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os Editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**19.14** - A proponente deverá indicar o (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**19.15** – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

**19.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**19.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**19.18** - Se a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**19.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**19.20** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**19.21** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.22** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**19.23** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro - PR.

**19.24** - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), a luz da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais.

**19.25** - Fazem parte deste Edital:

- I - ANEXO I - Minuta do Ata Registro De Preços;
- II - ANEXO II - Modelo Proposta de Preços
- III - ANEXO III - Termo de Referência
- IV - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.
- V - ANEXO V - Declaração de LGPD

Flor da Serra do Sul, 11 de Março de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município de XXXXXXXX, com sede no [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o n.º [REDACTED], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º [REDACTED], e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º [REDACTED], homologado por seu Prefeito Municipal Sr. Valmor Felipe Junior, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da secretaria de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição** ....., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores e Termo de Referência da Contratação.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) secretaria:

a) Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote X	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**



3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;



- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:



- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE**

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA**

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 15/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Marmeleiro-PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Pregoeira Sra. Juliana Borges da Rosa de Almeida, designado na Portaria/Decreto n.º 017/2024, publicada no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**FORNECEDORES**

<b>LOTE/I TEM</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro (a) do

Município de Flor da Serra do Sul - PR Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ n ....., com endereço na Rua....., n....., CEP: ..... na cidade de ..... Estado do ....., telefone: ( ) .....-.....; e-mail: .....@ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem pôr a objeto Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul/PR., conforme segue:

itens	Características do objeto/Especificações	Quantid	Valor unitário	Valor Total
1				
2				R\$

**I** - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**II** - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento da entrega do bem, como fretes, despesa com alimentação, estadia e demais que vierem ocorrer.

**III** - Declaramos que, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros, e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

**Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.**

***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ALIMENTOS DIVERSOS**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS, conforme especificações abaixo:

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Características do objeto/Especificações técnicas	Unidades de Medida	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABACAXI perola, médio, com peso maior ou igual 1,20kg, não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão, e queimado de sol, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	UNID	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
2.	ABOBRINHA, brasileira, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	120	R\$ 5,86	R\$ 703,20
3.	ACELGA; lisa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; unidades variando de 400g á 500g, firme e intacta; sem lesões de	UNID	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.				
4.	AÇÚCAR; obtido da cana de açúcar, CRISTAL; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	UNID	350	R\$ 21,36	R\$ 7.476,00
5.	AÇÚCAR; obtido da cana de açúcar, REFINADO; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, de 05 kg, validade mínima	UNID	75	R\$ 25,39	R\$ 1.904,25



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa				
6.	ALHO CABEÇA; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	45	R\$ 25,61	R\$ 1.152,45
7.	AMENDOIM; cru; com pele; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; contendo 500 g e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 172 de 22/9/03 e 264 de 15/10/02 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos	EMB	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa.				
8.	AMIDO DE MILHO; Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	EMB	150	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50
9.	ANIS ESTRELADO; constituída unidades secas ; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isenta de fermentação, mofo e substancias estranhas; acondicionado em embalagem apropriada de 20g, validade mínima de 12 meses a contar da fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da	EMB	45	R\$ 4,80	R\$ 216,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
10.	ARROZ; parbolizado; tipo 1; classe longo fino; polido, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 1 Kg, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a define a legislação pertinente à espécie e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	PCT	590	R\$ 7,26	R\$ 4.283,40
11.	AZEITONA VERDE, sem caroço. Embalagem com aproximadamente 500g, data de fabricação e prazo de validade.	EMB	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
12.	BALA Tipo goma - jujuba - embalagem - de no mínimo 100 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	300	R\$ 20,37	R\$ 6.111,00
13.	BALAS MACIAS - Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a	PCT	300	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.				
14.	BANANA CATURRA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	900	R\$ 4,77	R\$ 4.293,00
15.	BANHA DE PORCO em balde de 03 quilos devesa apresentar aspecto e cheiro característicos, livre de sujidades e substancias estranhas com validade de 30 dias a partir da data de entrega.	UNID	50	R\$ 43,83	R\$ 2.191,50
16.	Barra de chocolate ao leite 1000 gramas -Ingredientes: açúcar; gordura Vegetal fracionada; cacau em pó; Leite em pó integral; soro de leite Em pó; emulsificante laticina e Esteres de poliglicerol com Acido ricinoleico interesterificado E aromatizante. De validade não inferior a 18 (dezoito) meses Claramente expresso na embalagem do produto.	BARRA	50	R\$ 32,26	R\$ 1.613,00
17.	BATATA INGLESA; de primeira; tamanho e coloração uniformes;	KG	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.				
18.	BETERRABA (beta vulgaris), fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre (50 a 80) mm, média, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão, devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
19.	BICARBONATO DE SÓDIO com aspecto cor e cheiro próprios, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pesando 100 gramas, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	EMB	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80
20.	BISCOITO DOCE s/recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; pesando 400 g; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de	UNID	450	R\$ 4,79	R\$ 2.155,50



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa				
21.	BISCOITO DOCE s/recheio; rosquinha sabor de coco; de farinha de trigo, ferro e ácido fólico, amido, coco; ralado açúcar invertido e outras substâncias permitidas; acondicionado em saco plástico pvc atóxico, com val. Mínima na entrega de 5 meses; pesando 330 g cada; e suas condições deverão estar de acordo com a port. 263 de 22 de set/2005 e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega aos; procedimentos administrativos determinados pela anvisa	UNID	450	R\$ 5,16	R\$ 2.322,00
22.	BISCOITO SALGADO integral tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	450	R\$ 6,27	R\$ 2.821,50
23.	BOMBOM - produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias,	EMB	120	R\$ 56,00	R\$ 6.720,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



	recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades.				
24.	CACAU EM PÓ 50% emb. com no min.de 500 gr, alcalinozo, sem açúcar, ideal para massas de bolo, biscoito, e aplicações diversas com sabor de chocolate.	EMB	50	R\$ 26,28	R\$ 1.314,00
25.	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, tipo tradicional; em embalagem de 500 g, devendo conter 30 % de grãos Conillon, 20 % pretos/verdes/ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus, são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, aroma e sabor característicos de regular a intenso, bebida mole a rio, isento de gosto ríozona, com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue. Contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho) condições de acordo com a Resolução RDC n. ° 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA - 28 de1/6/2007.	UNID	190	R\$ 17,28	R\$ 3.283,20
26.	CAFÉ SOLÚVEL; produto desidratado do extrato aquoso do café torrado;granulado; na cor do	UNID	160	R\$ 18,83	R\$ 3.012,80



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	marrom claro ao marrom escuro; resíduo mineral fixo p/p Maximo de 14%, umidade p/p máxima 5%,caféina mínima 2%,validade mínima 22 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco de vidro de 200 g; e suas condições deverão estar de acordo com a res. Rdc 277/05 anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa				
27.	CANELA; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécies vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em embalagem apropriada, atóxico, contendo 35g, resistente e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	UNID	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
28.	CANELA; em rama; obtida da casca de espécies vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie;	PCT	60	R\$ 3,32	R\$ 199,20



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.				
29.	CARNE BOVINA - costela, produto de qualidade, cor e odor característico, limpa e em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	KG	700	R\$ 24,45	R\$ 17.115,00
30.	CARNE BOVINA; músculo dianteiro; moída; resfriada e no Maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de cartilagens e ossos, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 01 kg e suas condições deverão estar de acordo com normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não	KG	360	R\$ 24,77	R\$ 8.917,20



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	possuir as características PSE e DFD; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.				
31.	CARNE DE FRANGO - coxa-sobre-coxa: in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem individual de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido.	KG	1200	R\$ 8,69	R\$ 10.428,00
32.	CARNE DE FRANGO - Peito de Frango: in natura, congelada. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de	KG	500	R\$ 16,55	R\$ 8.275,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	<p>cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente.</p>				
33.	<p>CARNE SUÍNA, Costelinha, sem pele, resfriada, com osso, devesa apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses, acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho, devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço, e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.</p>	KG	400	R\$ 19,46	R\$ 7.784,00
34.	<p>CARNE SUÍNA, LOMBINHO,</p>	KG	400	R\$ 19,28	R\$ 7.712,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	<p>RESFRIADA SEM OSSO; devesa apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho; devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço; e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.</p>				
35.	<p>CARNE SUÍNA; Pernel; resfriada; com pele e osso, deverá apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho; devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço; e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos</p>	KG	550	R\$ 16,87	R\$ 9.278,50



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



	procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.				
36.	CEBOLA DE CABEÇA de primeira qualidade, nacional ou importada de 50 a 90 mm de diâmetro transversal - entrega em embalagem de 2 a 3 kg.	KG	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
37.	CENOURA; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	150	R\$ 6,17	R\$ 925,50
38.	CHÁ; maçã com canela; constituído de florais, folhas novas, brotos, casca; de espécies vegetais genuínos dessecados, ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha pardacenta; com aspecto cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache envelopados individualmente; embalado caixa de papel cartão com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 277, de	CX	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	22/09/2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos da anvisa.				
39.	CHÁ; morango; constituído de florais, folhas novas, brotos; de espécies vegetais genuínos dessecados, ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, sache envelopados individualmente; embalado caixa de papel cartão com 10 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 277, de 22/09/2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela anvisa.	CX	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
40.	CHOCOLATE EM PÓ, componente: cacau em pó alcalino e açúcar, acondicionado em pacotes de filme poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade com no mínimo 800 gr e validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	EMB	190	R\$ 17,23	R\$ 3.273,70
41.	CHUCHU ; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KG	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.				
42.	COAGULANTE líquido para queijos, enzima quimosina para fabricação de queijos com poder coagulante de 1:3.000/ 75 IMCU, com aspecto cor e cheiro próprios acondicionado em embalagens de 200 ml, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	EMB	20	R\$ 9,92	R\$ 198,40
43.	COCO RALADO sem açúcar; aspecto flocos, produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; cor branca, odor característico de coco ralado, livre de odor estranho, sabor característico de coco ralado, livre de rancidez, isento de impurezas e sujidades; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; 200 g e suas condições deverão estar de acordo com resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	UNID	180	R\$ 6,42	R\$ 1.155,60
44.	COLORÍFICO; em pó fino,	UNID	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	homogêneo; obtido de frutos maduros de espécies genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; contendo 500 g, validade mínima 07 meses a contar da entrega, hermeticamente vedado.				
45.	CONFEITO GRANULADO colorido sortido em embalagens de 500 gramas	EMB	90	R\$ 11,40	R\$ 1.026,00
46.	CONFEITOS GRANULADOS de chocolate em embalagem de 500 gramas	EMB	45	R\$ 10,88	R\$ 489,60
47.	COUVE-FLOR - In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00
48.	CRAVO DA ÍNDIA; obtido do botão floral de espécie genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; pesando 10g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05	UNID	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.				
49.	CREME CHANTILLY, CAIXA COM 1 KG. Embalagem UHT que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, composto por: Água, óleos vegetais interesterificados, açúcar, caseinato de sódio, sal (0,14%), estabilizantes: xarope de sorbitol e hidroxipropilcelulose emulsificantes: estearoil lactilato de sódio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja e aromatizante. Contém Gluten, derivados de soja, leite e trigo	EMB	160	R\$ 23,00	R\$ 3.680,00
50.	CREME DE LEITE - 100% de origem animal, embalado em embalagem UHT, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, pesando 200 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente	UNID	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
51.	CUCA SEM RECHEIO, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em pacote transparente atóxico. Em anexo	KG	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	cópia da licença sanitária e rotulagem do produto (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.				
52.	DOCE DE FRUTA EM PASTA; SABORES DIVERSOS; obtido das partes comestíveis desintegradas de fruto com açúcar; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; devendo estar embalado em pote; 400g com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com resolução rdc 272 de 22/09/2005 anvisa; produto sujeito aos procedimentos administrativos da anvisa e a inspeção do processo de produção visando à qualidade do produto final.	POTE	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
53.	DOCE DE LEITE EM PASTA, produzido com leite pasteurizado, açúcar e enzimas, devendo apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios e cor amarelada, acondicionado em pote plástico próprio para alimentos, contendo 1 kg, validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega;	POTE	90	R\$ 13,77	R\$ 1.239,30
54.	ERVA DOCE (sementes) proveniente do fruto da Pimpinella anisum,L. , grãos maduros, inteiros, limpos e dessecados atendendo as condições gerais da Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da	UNID	60	R\$ 6,57	R\$ 394,20



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	ANVISA. Acondicionado em saco plástico transparente, com cerca de 40 gramas, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo e com prazo de validade mínima de 10 meses a contar da entrega, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.				
55.	EXTRATO DE TOMATE; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado lata pesando 840 g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; prod.suj.verific.ato entrega aos proc. Anvisa.	EMB	200	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
56.	FARINHA DE MANDIOCA; seca, fina, ligeiramente torrada; escura; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico; contendo 500 g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas	UNID	80	R\$ 7,11	R\$ 568,80



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
57.	FARINHA DE MILHO, tipo FUBÁ; enriquecida com ferro e ácido fólico - pacotes de 1000g - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	KG	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
58.	FARINHA DE TRIGO; especial ou de primeira Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A	UNID	400	R\$ 17,61	R\$ 7.044,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
59.	FEIJÃO; preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa.	PCT	250	R\$ 8,27	R\$ 2.067,50
60.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, com aspecto cor e cheiro próprios, acondicionados em embalagens de 500 gramas com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	EMB	70	R\$ 22,63	R\$ 1.584,10
61.	FERMENTO EM PÓ químico com aspecto e cor próprios acondicionado em potes de 250 gramas, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	EMB	150	R\$ 8,01	R\$ 1.201,50
62.	FRUTAS CRISTALIZADAS - produto obtido pela perda parcial	EMB	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



	da água de frutas diversas em pedaços, por processos tecnológicos adequados. Acondicionada em embalagem atóxica de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.				
63.	GENGIBRE In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	20	R\$ 21,16	R\$ 423,20
64.	GERGELIM EM GRÃOS acondicionado em embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	EMB	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
65.	GOIABA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
66.	GOIABADA em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor	EMB	120	R\$ 5,23	R\$ 627,60



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



	próprios, acondicionado em potes de 300g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.				
67.	LARANJA COMUM, fresca, média, com diâmetro equatorial e (65 a 71) mm, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
68.	LEITE CONDENSADO acondicionado em embalagens limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade	UNID	210	R\$ 7,12	R\$ 1.495,20
69.	LEITE DE COCO -500 ml Leite de coco - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão	UNID	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Caixa com 12 de 500ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.				
70.	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, sem açúcar, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, sais minerais, vitaminas, lecitina soja, INTEGRAL, sem açúcar; envasado em recipientes herméticos em embalagem lacrada, fechada, contendo 400 g, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369, de 04/09/97 do mapa e suas posteriores alterações, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	UNID	350	R\$ 17,29	R\$ 6.051,50
71.	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; com validade mínima, na data da entrega de 100 dias, embalado em caixa tetra Pack contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores	LT	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.				
72.	LIMÃO TAITI - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	60	R\$ 4,66	R\$ 279,60
73.	LOURO; folha sã, limpa com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidade; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 g e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	EMB	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
74.	MAÇÃ; Nacional; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
75.	MAIONESE composta de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados,	UNID	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem de no mínimo 500 gr, e deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem				
76.	MAMÃO; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	350	R\$ 12,54	R\$ 4.389,00
77.	MANGA; hadem; de primeira; tamanho cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e	KG	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



	endereço do fornecedor.				
78.	MANTEIGA pura SEM sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	UNID	50	R\$ 21,14	R\$ 1.057,00
79.	MARACUJÁ In Natura, 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	80	R\$ 19,88	R\$ 1.590,40
80.	MARGARINA COM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De	POTE	150	R\$ 8,79	R\$ 1.318,50



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. com no mínimo 70% de lipídios.				
81.	MASSA ALIMENTÍCIA; seca para macarronada; formato gravatinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 500 g, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,16/04/99) e (res. Rdc 263/05), anvisa; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced.Administrativos determinados pela anvisa	UNID	300	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
82.	MELÂNCIA, Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta. a granel, pesando entre (6 a 10) 1Kg cada unidade.	KG	800	R\$ 3,56	R\$ 2.848,00
83.	MELÃO; amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	350	R\$ 8,44	R\$ 2.954,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



84.	MELHORADOR DE FARINHA para pão, com aspecto cor e cheiro próprios, acondicionado em embalagens de 500 gramas, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	EMB	50	R\$ 13,49	R\$ 674,50
85.	MILHO DE CANJICA AMARELA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	EMB	160	R\$ 5,35	R\$ 856,00
86.	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme Bopp, contendo 500 g, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da	UNID	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.				
87.	MILHO VERDE embalagem de no mínimo 200g drenado, em ótimas condições, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	EMB	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
88.	MORTADELA Embalagem no mínimo de 2 kgr. sem gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em embalagem própria, atóxico; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 20 de 31 de Julho de 2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	EMB	270	R\$ 23,95	R\$ 6.466,50
89.	NATA fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. embalagem de no mínimo 400gr cada . Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	UNID	200	R\$ 11,01	R\$ 2.202,00
90.	NOZ MOSCADA; em pó; constituída de amêndoas secas e moídas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isenta de	UNID	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	fermentação, mofo e substâncias estranhas; acondicionado em embalagem apropriada de 20g, validade mínima de 12 meses a contar da fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
91.	ÓLEO COMESTÍVEL; de Soja; obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	UNID	750	R\$ 6,98	R\$ 5.235,00
92.	ORÉGANO DESIDRATADO; Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação	UNID	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005				
93.	OVOS EM CAIXA; Ovos de galinha - novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas contendo 1 dúzia cada;, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	DZ	600	R\$ 9,73	R\$ 5.838,00
94.	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo integral, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas, embalagem apropriada, e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port. 593, de 25/08/99), portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	KG	800	R\$ 16,08	R\$ 12.864,00
95.	PEPINO INTEIRO em conserva em vidro de 300 g drenado, peso líquido entre 500 e 560 gramas. O produto devera estar em	EMB	150	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	conformidade com as leis específicas vigentes				
96.	PEPINO JAPONESES - In natura, graúdo, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
97.	PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
98.	PESSEGO; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	120	R\$ 13,15	R\$ 1.578,00
99.	PIMENTA DO REINO EM GRÃO - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID	25	R\$ 4,39	R\$ 109,75
100.	PIMENTÃO AMARELO In Natura, 1ª qualidade; - livre de	KG	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente				
101.	PIMENTÃO; VERDE; de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
102.	PIMENTÃO VERMELHO - In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	10	R\$ 19,16	R\$ 191,60
103.	PIRULITO em formato de Coração pacote com no mínimo 50 Unidades. Diferentes sabores.	PCT	200	R\$ 14,31	R\$ 2.862,00
104.	PIRULITO Picolé Napolitano. Pacote com no mínimo 50 unidades. Divertido pirulito no formato de um picolé no delicioso sabor napolitano.	PCT	150	R\$ 16,12	R\$ 2.418,00
105.	PIRULITO recheado, de diversos sabores, pacote com no mínimo 24 unidades.	PCT	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
106.	POLVILHO AZEDO fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de	EMB	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



	polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.				
107.	POLVILHO DOCE, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 gramas.	EMB	250	R\$ 7,54	R\$ 1.885,00
108.	PRESUNTO MAGRO, cozido, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 20 de 31 de Julho de 2000 e suas posteriores alterações, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	KG	400	R\$ 26,79	R\$ 10.716,00
109.	QUEIJO TIPO COLONIAL, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; não prensado, de massa cozida, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada	KG	250	R\$ 42,11	R\$ 10.527,50



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



	em plástico inviolável, selado a vácuo, estado de resfriamento aproximado de 6° C; com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97.				
110.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; não prensado, de massa cozida, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada em plástico inviolável, selado a vácuo, estado de resfriamento aproximado de 6° C; com composição e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97.	KG	450	R\$ 42,48	R\$ 19.116,00
111.	QUEIJO TIPO PARMESÃO, composto de leite de vaca de boa qualidade, não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza; com odor e sabor suave, levemente salgado, hermeticamente fechada, embalada em plástico inviolável, selado, com composição	EMB 100gr	230	R\$ 6,82	R\$ 1.568,60



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	e informações nutricionais, com validade mínima de 4 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 364 de 04/09/97.				
112.	REPOLHO BRANCO; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
113.	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem de no mínimo 220g, tradicional, com lacre inviolável e data de validade superior a 4 meses.	UNID	80	R\$ 10,07	R\$ 805,60
114.	RICOTA FRESCA - embalagem de 500g - nao-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto. Com rotulo	UNID	60	R\$ 18,65	R\$ 1.119,00
115.	SAGU DE MANDIOCA, tipo 1 -	PCT	120	R\$ 7,67	R\$ 920,40



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL



	Pacote 500 Gr				
116.	SAL AMONÍACO, com aspecto, cor e cheiro próprios, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pesando 100g, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UNID	60	R\$ 3,28	R\$ 196,80
117.	SAL; Fino iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pesando 01 kg, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00) e res. Rdc 130/03 e suas alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	KG	350	R\$ 2,19	R\$ 766,50
118.	SALSICHA; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 20 de 31 de Julho de 2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	KG	1100	R\$ 11,11	R\$ 12.221,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



119.	SALSINHA E CEBOLINHA DESIDRATADA embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	EMB	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50
120.	TOMATE TIPO ITALIANO; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	KG	480	R\$ 7,43	R\$ 3.566,40
121.	UVA PASSAS produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados, isentas de matéria terrosa. Produto acondicionado em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	EMB	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
122.	VAGEM - In Natura, 1º qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
123.	VINAGRE; de vinho; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e	EMB	30	R\$ 18,18	R\$ 545,40



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



	detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 5 LITROS; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa				
124.	VINAGRE; fermentado acético de álcool e vinho tinto; resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 5 LITROS; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa	EMB	25	R\$ 16,85	R\$ 421,25
					R\$ 346.342,25

2.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



3.1. Os itens acima descritos possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de se manter a merenda escolar na rede pública de ensino.

5.1.2. Tendo em vista a necessidade de manter o fornecimento regular de alimentos para Crianças e demais participantes de eventos e oficinas oferecido pela Secretaria Assistência Social e CRAS, dentre esses estando inclusos, festividades, cursos de preparo alimentar e de sobremesas, é primordial que seja oferecido uma alimentação para o seu bom e regular desempenho.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **7.1. SUSTENTABILIDADE**

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do



Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 7.2. AMOSTRAS

7.2.1. Não.

## 7.3. SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. A Aquisição dos alimentos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará a solicitação junto à contratada através de Ordem de Fornecimento emitido pelo Depto de Compras, nos prazos abaixo descritos:

9.1.1.1. 03 (três) dias úteis para os mais perecíveis.

9.1.1.2. 05 (cinco) dias úteis para os menos perecíveis.

### 9.1.2. CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTICIOS MAIS PERECÍVEIS

9.1.2.1. Os produtos cárneos, frutas e hortaliças, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, no período compreendido da data de assinatura do contrato até o término de sua vigência, nas Escolas Municipais, nas quantidades estabelecidas em Guia de Remessa, entregue pela Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar, à Empresa vencedora, devendo ser **entregue semanalmente, sendo que a empresa tem até 03 (três) dias úteis, para realizar a entrega dos produtos.**

9.1.2.2. A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade de ensino para realizar a entrega.

9.1.2.3. Os alimentos adquiridos em quilogramas deverão ser entregues com etiqueta de pesagem (Ex. frutas, legumes, carnes).

9.1.2.4. Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

9.1.2.5. A empresa deverá entregar apenas o alimento que esteja de acordo com as especificações do Edital – Anexo I.

9.1.2.6. Por ocasião do recebimento dos produtos, o responsável da Escola assinará a guia de remessa, que deverá ser emitida em duas vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e uma via encaminhada à Nutricionista.

9.1.2.7. No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou em quantidade insuficientes a nota de remessa não será assinada pelo responsável do recebimento, devendo desta forma,



o produto ser reposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que neste momento, a nota de remessa será assinada.

**9.1.2.8.** No ato da entrega, quando houver fracionamento das embalagens originais, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

**9.1.2.9.** As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade. De forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

**9.1.2.10.** não será permitido nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.

**9.1.2.10.1.** O município rejeitará produtos que estejam com embalagem violadas e/ou danificadas.

**9.1.2.11.** Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.

**9.1.2.12.** Deverá ainda cumprir rigorosamente as normas adequadas de transporte para a entrega das mercadorias segundo a Resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997 devendo a mesma ser efetuada em transporte fechado, limpo e com itens acomodados separadamente; itens perecíveis refrigerados, deverão ser transportados em temperatura adequada para cada tipo de produto segundo estas legislações; as caixas que forem utilizadas para entrega de mercadorias perecíveis e não perecíveis deverão estar limpas e higienizadas.

### **9.1.3. DA ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS MENOS PERECÍVEIS**

**9.1.3.1.** Os gêneros alimentícios menos perecíveis, entregues, deverão estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, reservando-se à Nutricionista Responsável pela Alimentação da Assistência Social, o direito de rejeitá-las, no todo ou em parte, sempre que os gêneros alimentícios encontrarem-se em desacordo com o solicitado, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no edital.

**9.1.3.2.** A entrega dos produtos menos perecíveis deverá ser efetuada de acordo com o pedido elaborado pela Nutricionista, **semanalmente, sendo que a empresa tem até 05 (cinco) dias úteis, para realizar a entrega dos produtos.**

**9.1.3.3.** A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade de ensino para realizar a entrega.

**9.1.3.4.** Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

**9.1.3.5.** O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, considerando que o prazo de validade dos produtos perecíveis é curto e que a mesma não possui lugar próprio para armazenamento.



**9.1.3.6.** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**9.1.3.7.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). Vedado o transporte conjunto de produtos alheio a alimentação escolar (exemplo: animais vivos, materiais tóxicos, materiais de construção etc).

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1.** São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do produto, incluindo qualidade e procedência do alimento;
- c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
- d) Fornecer produtos dentro das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
- h) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
- i) A empresa deverá dispor de profissional capacitado para manusear as limentos e entrega;
- j) A empresa deverá obedecer às normas trazidas na Lei Federal 8.078/1990 - que Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- k) A empresa deve garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do SIF (selo do Serviço de Inspeção Federal) e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), devendo ser comprovada mediante certificado.
- l) A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos produtos registrados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- m) A empresa deve arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.4.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador nº13/2024, sem prejuízo de



eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **10.1 DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.1** O fiscal da ata de registro de preços será nomeado, através portaria de nomeação após emissão do contrato.

**10.1.2** O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal, Decreto 058/2023.

### **10.2. GESTOR DO CONTRATO**

**10.2.1** O gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Assistência Social, do Município de Flor da Serra do Sul.

**10.2.2.** O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**



## **11.1. DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

### **11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**11.1.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.1.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da constatação da falha, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**11.1.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

## **11.2. LIQUIDAÇÃO**

**11.2.1.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul-PR constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

**11.2.3.** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

**11.2.5.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

## **11.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.3.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados da liquidação ou 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

**11.3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

**11.3.3.** A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**11.3.4.** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**11.3.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º. 1234/2012.

**11.3.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**12.1.2.** O modo de disputa será aberto e fechado.

#### **12.1.3. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL:**

I - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

II - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item I, considera-se conforme Decreto Municipal 038/2018:

a) local ou municipal: o limite geográfico do município, bem como municípios com territórios limítrofes, mesmo pertencentes a outros Estados; (Consideram-se local ou Municipal: Flor da Serra do Sul, Salgado Filho, Manfrinópolis, Bom Jesus do Sul, Barracão, Dionísio Cerqueira, Palma Sola, Campo Êre, Marmeleiro e Francisco Beltrão).

### **12.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

**12.2.1.** O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, considerando que o prazo de validade dos produtos perecíveis é curto e que a mesma não possui lugar próprio para armazenamento.

**12.2.2.** Secretaria de Assistência Social, Rua João Arisi, n.º56, centro, Flor da Serra do Sul, PR, em dias úteis, no horário de expediente da unidade informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 07:30 às 17:00 horas, telefone (46) 3565-1381, e-mail assistenciasocial@fssul.pr.gov.br.

### **12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**12.3.1.** a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no anexo II do edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: - **I Alvará e Licença sanitária.**
- d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão: Estarem dentro do valor máximo estipulado em edital e produto dentro das normas de qualidade.
- e) O critério de julgamento da proposta está definido nas Condições Específicas do Pregão.
- f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 346.342,25 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

### **14 . DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

**14.3** As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4** Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5** As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

**14.6** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**14.7** As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

**14.8** As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro ou enviados via email [planejamento@fssul.pr.gov.br](mailto:planejamento@fssul.pr.gov.br).

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

**15.2** Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.5** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15.6** Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0800 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0803 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0281.2.027 – Bloco de proteção Social Básica

213- 3.3.90.30.00.00.00.1000- Material de Consumo.

319- 3.3.90.30.00.00.00.3939- Material de Consumo.

**16.1.1.** Disponibilizar quanto aos recursos utilizados para pagar, EMENDA FEDERAL 202340890012/ Ordem Bancária 807504, Banco 001, Agência 013919, Conta 18537-X.

**16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

**Flor da Serra do Sul, 07 de Março de 2024.**

**Thaisline Maso Felipe**  
**Secretária De Assistência Social**

**Deisy Cristina Reina**  
**Assessora Administrativa**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

NÚMERO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA: 003/2024.

**1. OBJETO:**

Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS.

**DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

SERVIDOR: Thaisline Maso Felipe FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

SERVIDOR: Deisy Cristina Reina FUNÇÃO: Assessora Administrativa

**NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP**

Lei Federal nº. 14.133/2021 - Lei de licitações

Decretos Municipais nº. 05/2024 – Decreto ETP

Decreto ETP nº. 15/2024 – Decreto Registro de Preços.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição objetiva o fornecimento de gêneros alimentícios para atender eventos, programas e projetos promovidos pela Assistência Social e CRAS considerando que ao fornecer alimentos para esses grupos, os programas de assistência social ajudam a garantir que eles tenham energia e concentração para aprender e desenvolver as atividades dos projetos desenvolvidos.

2.2 Tendo em vista a necessidade de manter o fornecimento regular de alimentos para Crianças e demais participantes de eventos e oficinas oferecido pela Secretaria Assistência Social e CRAS, dentre esses estando inclusos, festividades, cursos de preparo alimentar e de sobremesas, é primordial que seja oferecido uma alimentação para o seu bom e regular desempenho;

2.3 Assim precisam de uma alimentação nutricional que favorece os níveis ideais de saúde, de crescimento e de desenvolvimento intelectual, que então agem diretamente no aumento do nível educacional, reduzindo assim, os transtornos de aprendizagem causados por deficiência nutricionais e/ou distúrbios alimentares.

2.4 Considerando que ao fornecer os alimentos para esses grupos, ajudará a garantir que eles tenham energia e concentração para aprender e desenvolver as atividades dos projetos oferecidos de forma eficaz e evolutiva.



2.5 Diante disso faz-se necessário à aquisição dos alimentos para que a Secretaria de Assistência Social e CRAS, possam proporcionar uma qualidade de ensino, atendendo os dispositivos legais e oferecer uma alimentação suficiente e de qualidade para os que frequentadores das oficinas.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Thaisline Maso Felipe

### 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinado atenderem as necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS.
- 4.2 Tais alimentos são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado em consulta TCE, banco de dados, e de contratações similares por outras instituições.
- 4.3 Considerando que as empresas que forneceram alimentos em 2023 ainda possuem contratos vigentes utilizamos como referência a pesquisa de preços realizada naquela ocasião.
- 4.4 Para que a Secretaria de Assistência Social atenda toda a demanda necessária, para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social e CRAS do Município de Flor da Serra do Sul, PR, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros alimentícios visa essa possibilidades a partir dos preços praticados no mercado.
- 4.5 Considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:
- 4.5.1 Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja da Secretaria de Assistência Social como dos órgãos a ela vinculados.
- 4.6 Os itens a serem licitados se referem a gêneros alimentícios de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;
- 4.7 Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

### 5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTICIOS **MAIS PERECÍVEIS**

- 5.1.1 Os produtos cárneos, frutas e hortaliças, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, no período compreendido da data de assinatura do contrato até o término de sua vigência, na Secretaria de Assistência Social, nas quantidades estabelecidas em Guia de Remessa, entregue pela Secretaria de Assistência Social, à Empresa vencedora, **sendo que a empresa tem até 05 (cinco) dias úteis, para realizar a entrega dos produtos.**
- 5.1.2 A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade para realizar a entrega.



- 5.1.3** Os alimentos adquiridos em quilogramas deverão ser entregues com etiqueta de pesagem (Ex. frutas, legumes, carnes).
- 5.1.4** Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.
- 5.1.5** A empresa deverá entregar apenas o alimento que esteja de acordo com as especificações do ETP.
- 5.1.6** Por ocasião do recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento assinará a guia de remessa, que deverá ser emitida em duas vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e uma via encaminhada à Secretaria de assistência Social.
- 5.1.7** No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o ETP e/ou em quantidade insuficientes a nota de remessa não será assinada pelo responsável do recebimento, devendo desta forma, o produto ser repostado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que neste momento, a nota de remessa será assinada.
- 5.1.8** No ato da entrega, quando houver fracionamento das embalagens originais, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.
- 5.1.9** As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade. De forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.
- 5.1.10** Não será permitido nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- 5.1.11** O município rejeitará produtos que estejam com embalagem violadas e/ou danificadas.
- 5.1.12** Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- 5.1.13** Deverá ainda cumprir rigorosamente as normas adequadas de transporte para a entrega das mercadorias segundo a Resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997 devendo a mesma ser efetuada em transporte fechado, limpo e com itens acomodados separadamente; itens perecíveis refrigerados, deverão ser transportados em temperatura adequada para cada tipo de produto segundo estas legislações; as caixas que forem utilizadas para entrega de mercadorias perecíveis e não perecíveis deverão estar limpas e higienizadas.
- 5.1.14** O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, considerando que o prazo de validade dos produtos perecíveis é curto e que a mesma não possui lugar próprio para armazenamento.

## **5.2 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTICIOS **MENOS PERECÍVEIS****

- 5.2.1** Os gêneros alimentícios menos perecíveis, entregues, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, no período compreendido da data de assinatura do contrato até o término de sua vigência, na Secretaria de Assistência Social, nas quantidades estabelecidas em Guia de Remessa, entregue pela Secretaria de Assistência Social, à Empresa vencedora.
- 5.2.2** A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade para realizar a entrega.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



- 5.2.3 Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.
- 5.2.4 A empresa deverá entregar apenas o alimento que esteja de acordo com as especificações do TR.
- 5.2.5 Por ocasião do recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento assinará a guia de remessa, que deverá ser emitida em duas vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e uma via encaminhada à Secretaria de assistência Social.
- 5.2.6 No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o TR em quantidade insuficientes a nota de remessa não será assinada pelo responsável do recebimento, devendo desta forma, o produto ser repostado prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 5.2.7 No ato da entrega, quando houver fracionamento das embalagens originais, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.
- 5.2.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade. De forma a evitar danos aos produtos. Os papeis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.
- 5.2.9 Não será permitido nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- 5.2.10 O município rejeitará produtos que estejam com embalagem violadas e/ou danificadas.
- 5.2.11 Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- 5.2.12 Deverá ainda cumprir rigorosamente as normas adequadas de transporte para a entrega das mercadorias segundo a Resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997 devendo a mesma ser efetuada em transporte fechado, limpo e com itens acomodados separadamente; itens perecíveis refrigerados, deverão ser transportados em temperatura adequada para cada tipo de produto segundo estas legislações; as caixas que forem utilizadas para entrega de mercadorias perecíveis e não perecíveis deverão estar limpas e higienizadas.
- 5.2.13 O Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, considerando que o prazo de validade dos produtos perecíveis é curto e que a mesma não possui lugar próprio para armazenamento.
- 5.2.14 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1 A solução viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados conforme as exigências deste ETP/TR presentes no Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.
- 6.2 A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um



processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

6.3 Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria de Assistência Social e Governo em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

6.4 Depois de realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos alimentos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas neste ETP, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.5 Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que, economicamente e tecnicamente, a presente solução é a que mais se adequa à realidade da administração.

## **7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Com base em um estudo preliminar constatamos que houve um aumento no número de participantes nas oficinas oferecidas pela Assistência Social e CRAS, o estudo utilizou a base de alimentos adquiridos no ano anterior, e assim foi concluído que há necessidade em aumentar as quantidades de alimentos, haja vista o aumento de número de participantes.

A estimativa de aumento no número de crianças e adolescentes a serem atendidos pelos projetos e oficinas atendidas pela Assistência Social e CRAS.

## **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A Estimativa do valor da contratação foi apurada em R\$ 345.033,54 (trezentos e quarenta e cinco mil trinta e três reais com cinquenta e quatro centavos), conforme levantamento de mercado analisado através de valores coletados nos Municípios de Apucarana, Boa Vista da Aparecida, Faxinal, Itaguajé, Quedas do Iguaçu, Marmeleiro, e também deste Município de Flor da Serra do Sul, de algumas empresas que já prestam serviços no Município, conforme documentos anexados a este.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

## **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há.

## **11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo se encontra em fase de elaboração.

## **12 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação do objeto acima citado, correspondendo às necessidades da Secretaria de assistência social e CRAS.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para esta solução não há serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

**14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que existem impactos ambientais.

**15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**ASSINATURAS:**

Thaisline Maso Felipe

Secretária De Assistência Social

Deisy Cristina Reina

Assessora Administrativa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LGPD

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº .....  
....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 08/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)